



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

PORTARIA Nº 4092/2019

Ementa

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE AUSÊNCIA DE PATRIMÔNIO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84.286/2019.

Data da Norma

05/12/2019

Data de Publicação

09/12/2019

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Status de Vigência

Em vigor



PORTARIA Nº 4092, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Instaura sindicância para apuração de ocorrência de ausência de Patrimônio, conforme processo administrativo nº 84.286/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - INSTAURA sindicância para apuração de ausência de bem patrimoniado no Setor de Comunicação, conforme processo administrativo nº 84.286/2019.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, remetam-se os autos para a Comissão Permanente responsável pelas sindicâncias e processos administrativos disciplinares, instituída pela Portaria nº 4.081 de 26/09/2019.

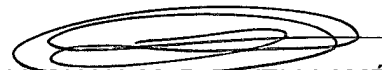
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de dezembro de dois mil e dezenove (05/12/2019).


LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO
Diretora Administrativa

